



**DECRETO Nº 25.334/2012**

**Súmula:** “Declara em situação anormal, caracterizada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** as áreas do Município, como específica, afetadas por vendaval acompanhado de forte precipitação hídrica.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Araucária, Lei Municipal 1.121, de 14 de abril de 1998; Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e **Processo Administrativo nº 7376/2012,**

**CONSIDERANDO:**

1. O vendaval acompanhado de forte precipitação hídrica ocorrido na data de 04 de junho de 2012, que assolaram parte da área urbana:

**a) Bairro Iguazu:** Jardim das Araucárias; Jardim Iguazu; Loteamento Torres; Conjunto Manoel Bandeira; Jardim Fonte Nova I e II; Jardim Dona Cecília; Loteamento Parque das Araucárias; Jardim Bela Vista; Jardim Shangrilá I e II; Jardim Serra Dourada; Jardim da Natureza I e II e Jardim Primavera;

**b) Bairro Campina da Barra:** Jardim Magnópolis; Jardim Solimões; Vila São Francisco I e II; Jardim Dona Dilma; Jardim Viviane; Jardim Roma; Moradias Turim; Jardim Ponta do Céu; Moradias Costeira; Jardim Eldorado (Santa Eulália) e Jardim Santa Clara, e

**c) Bairro Capela Velha:** Jardim Arvoredo I e II.

2. Como consequência deste desastre resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais em vários bairros da cidade, como destelhamento de residências, alagamentos, queda de árvores e de postes de energia elétrica, razão por que será necessário o fornecimento de lonas, telhas, madeiras para cobertura, roupas, colchões, cobertores, alimentação e abrigo pela Administração Pública aos atingidos.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre ocorrido na data de 04 de junho de 2012, em parte do Município de Araucária, e caracterizada **ESTADO DE EMERGÊNCIA.**



**§ 1º.** Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre, ou seja: Bairros: Shangrilá, Iguaçu, Fonte Nova, Santa Eulália, Capela Velha e Jardim Arvoredo.

**§ 2º.** A situação de emergência prevista no caput resta comprovadamente caracterizada em razão da constatação da COMDEC – (Comissão Municipal de Defesa Civil).

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado utilizar a legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

**Parágrafo Único:** Estas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor nesta data devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa dias), a contar da data do evento.

**Parágrafo Único:** O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araucária, 06 de junho de 2012.

**ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES**

Prefeito Municipal

**ALMIR LEMOS**

Procurador Geral do Município

**LUIZ FERNANDO CHEMIM**

Secretário Municipal de Segurança Pública